



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 401/2025 1DOC

COM ITENS RESERVADOS PARA ME/ EPP (ITENS 03, 04, 07, 08 e 09)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para: Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/B/A (H1N1); Vírus Sincicial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 05/06/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

A presente licitação terá os itens **03, 04, 07, 08 e 09** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 21/05/2025 até as 08h59min do dia 05/06/2025.

Abertura das propostas: às 09 horas de 05/06/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 05/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para: Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/B/A (H1N1); Vírus Sincicial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc)**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025/2026**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELL FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10 Os itens 03, 04, 07, 08 e 09 são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/ 2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/ 2014-TCU-Plenário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Olance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Olicitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Qualificação Técnica:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d",





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

"e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

(Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

19.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), “*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.
- 21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati / SP, 20 de maio de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para: Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/ B/ A (H1N1); Vírus Sincicial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37 / 2025

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Teste rápido Dengue com NS1, IgM e IgG. O Teste Rápido de Dengue IgG, IgM e Antígeno NS1 é um dispositivo imunocromatográfico qualitativo, rápido e de fácil interpretação visual para a detecção diferencial dos anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue (sorotipos 1-4) em amostras de sangue total, soro ou plasma humanos. Indicado para uso in vitro, o teste possibilita o diagnóstico precoce da dengue, a partir do 1º dia de sintomas, sendo eficaz na identificação da fase aguda e posterior da infecção, auxiliando no manejo clínico e nas estratégias de saúde pública. Descrição das Detecções: Antígeno NS1: A NS1 é uma proteína do vírus da dengue detectável nos primeiros dias da infecção, desde o 1º ao 2º dia após o surgimento dos sintomas. A presença do antígeno NS1 em alta concentração permite a identificação precoce da dengue; no entanto, sua quantidade reduz ao longo do tempo, tornando-se indetectável a partir do 6º dia em muitos casos. Anticorpos IgM: Produzidos entre o 5º e 6º dia após o início dos sintomas, os anticorpos IgM indicam infecção primária recente, permanecendo detectáveis entre 30 e 90 dias após a resolução da infecção. Anticorpos IgG: Surgem mais tarde, geralmente entre o 7º e 10º dia, indicando contato prévio com o vírus. A presença de IgG é associada a infecção não aguda, auxiliando na diferenciação entre infecções atuais e passadas. Especificações Técnicas do Kit: Tipo: Teste imunocromatográfico de fluxo lateral, qualitativo. Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 20 testes. Validade: Mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. Conteúdo do Kit: 20 x 01 – Dispositivo para Teste com dessecante; 01 x 01 – Tampão para Amostra; 20 x 01 – Pipetas gotejadoras; 20 x 01 – Lancetas estéreis. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%.	400	KIT	R\$ 320,00	128.000,00
2	1	Teste Rápido para COVID-19 Antígeno SARS-CoV-2 é um dispositivo de diagnóstico in vitro, qualitativo e imunocromatográfico, utilizado para a detecção direta de抗原os do SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo. Teste é projetado para triagem rápida de infecção ativa por COVID-19, detectando a presença do antígeno viral no início da fase infecciosa. Especificações	200	KIT	R\$ 325,00	65.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

		Técnicas do Kit: Tipo: Teste imunocromatográfico qualitativo. Amostra: Swab nasal. Validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit (25 Testes): 25 Suportes de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. 25 Tubos para amostra com tampão: Solução de tampão para preparo e extração da amostra. 25 Pontas conta-gotas: Auxiliam na aplicação precisa da amostra no dispositivo de teste. 25 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa da amostra nasal. Sensibilidade acima de 92,8% e especificidade acima de 99,0%.				
3	1	Teste Rápido para Cryptococcus (CrAg Lateral Flow Assay) é um teste imunocromatográfico qualitativo, de uso in vitro, destinado à detecção de antígenos capsulares de Cryptococcus (espécies Cryptococcus neoformans e Cryptococcus gattii) em sangue total, soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano (LCR). É utilizado para auxiliar no diagnóstico de infecções criptocócicas, como a meningite, especialmente em pacientes imunocomprometidos. Especificações Técnicas do Kit: Tipo: Teste imunocromatográfico qualitativo. Amostra: Sangue total, soro, plasma e líquido cefalorraquidiano (LCR). Validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit: 25 Tiras de Teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. Controle Positivo: solução de antígeno criptocócico em solução tamponada Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras Diluente de Titulação: solução tamponada para diluição adequada das amostras Pipetas gotejadoras: 25.	8	KIT	R\$ 1.500,00	12.000,00 PRAÇA DA RUA RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBEA RANCA verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2 e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2
4	1	Teste rápido para toxoplasmose é um ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa e diferenciação simultânea de anticorpos IgG e IgM antiToxoplasma gondii (T. gondii) em amostras de soro, plasma ou sangue total. O teste é indicado para triagem profissional, fornecendo um resultado preliminar que auxilia no diagnóstico da infecção por T. gondii. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade: IgG: 93,8% IgM: 78,6% Especificidade: IgG: 95,5% IgM: 99,1% Amostras Compatíveis: Soro, plasma ou sangue total; Volume de Amostra: 10 µL Tempo de Teste: 10 minutos (não interpretar após esse período) Armazenamento: 2 °C a 30 °C Apresentação: Formato cassete Validade: 24 meses Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit : 25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras. Pipetas gotejadoras: 2.	80	KIT	R\$ 441,22	35.200,00 PRAÇA DA RUA RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBEA RANCA verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2 e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2
5	1	Teste rápido H.pylori é um Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos Helicobacter pylori (H. pylori) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da infecção por H. pylori, bactéria associada a gastrite crônica, úlceras gástricas e duodenais. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade relativa: 93,8% (88,2%-97,3%)* Especificidade relativa: 89,7% (84,4%-93,7%)* Precisão: 91,4% (87,8%-94,3%)* Amostra: Sangue total, soro ou plasma Metodologia: Imunocromatografia	80	KIT	R\$ 500,00	40.000,00 PRAÇA DA RUA RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBEA RANCA verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2 e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

		Resultado: Qualitativo (positivo/ negativo) Validade: 24 meses Armazenamento: Temperatura ambiente Apresentação e conteúdo mínimo do kit: 25 dispositivos de teste, embalados individualmente para garantir a integridade do produto. Pipetas gotejadoras:25. Diluente para amostras: solução tamponada para preparo das amostras.				
6	1	Teste rápido Leptospirose é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferenciada de anticorpos IgG e IgM contra Leptospira sp. em amostras de sangue total, soro ou plasma. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da leptospirose. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade: >99,9% Especificidade: >97,9% Amostra: Sangue total, soro ou plasma Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses Apresentação: Cassete Conteúdo mínimo do kit: 25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras. Pipetas gotejadoras: 25.	8	KIT	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
7	1	Teste rápido Influenza A/ B/ A (H1N1) é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferencial de抗igenos do vírus Influenza tipo A, tipo B e A(H1N1) em amostras de swab nasal, garganta, nasofaríngeo ou aspirado nasal/ nasofaríngeo. Especificações Técnicas do Kit: Influenza A (H1N1): Sensibilidade 77,0% (IC 95%), Especificidade 99,8% (IC 95%) Influenza A: Sensibilidade 62,0% (IC 95%), Especificidade 99,8% (IC 95%) Influenza B: Sensibilidade 84,8% (IC 95%), Especificidade 100% (IC 95%) Amostra: Swab nasal, garganta, nasofaríngeo ou aspirado nasal/ nasofaríngeo Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses Apresentação: Cassete Conteúdo mínimo do kit: 20 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto 20 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa da amostra nasal. 20 Pipetas gotejadoras Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras	25	KIT	R\$ 523,60	R\$ 13.090,00
8	1	Teste rápido Vírus Sincicial Respiratório, é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de抗igenos do Vírus Sincicial Respiratório (RSV) em amostras de esfregaço nasal, esfregaço faríngeo e aspirado nasal. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da infecção por RSV. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade: 92,4% Especificidade: 98,4% Amostra: Secreção de nasofaringe (swab ou aspirado/ lavado nasofaríngeo) Tempo do teste: 15 a 30 minutos (não ler após 30 minutos) Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses Conteúdo mínimo do kit: 25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto 25Swabs nasais, estéreis 25 tubos para extração 25 pontas para tubos de extração Diluente para Amostras : solução tamponada para preparo das amostras.	20	KIT	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
9	1	Teste rápido Toxicológico multi drogas é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa de no mínimo sete tipos de drogas e seus metabólitos em amostras de urina ou saliva. O teste segue os critérios de	8	KIT	R\$ 265,35	R\$ 2.120,80





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	cutoff estabelecidos pelo American National Institute on Drug Abuse (NIDA). Drogas detectadas (mínimo): Cocaína, Maconha, Anfetamina, Metanfetamina, Benzodiazepínicos, Opióides e Ecstasy Amostra: Urina ou saliva Tempo do teste: Resultados em poucos minutos Sensibilidade: Ajustada conforme os padrões internacionais Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses. Conteúdo mínimo do Kit: 10 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. solução tamponada para preparo das amostras.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 320.690,40

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2025/2026**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Teodoro F. Machado, s/nº, Centro, Cajati-SP.

b.2) Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.

b.3) O material deverá ser entregue no prazo de 15 dias a contar do recebimento do pedido.

b.4) Os pedidos serão realizados conforme demanda em datas definidas pela CONTRATANTE que será no local em: Cajati – SP – Telefone (13) 3854-8500 (Ramal 2158).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 008/2024 – SMS

TIPO DA DEMANDA:
<input checked="" type="checkbox"/> Nova demanda <input type="checkbox"/> Renovação de contrato
CARACTERÍSTICA DA DEMANDA:
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA
Aquisição de testes rápidos para: Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/B/A (H1N1); Vírus Sincicial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc).
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
Aquisição de testes rápidos baseia-se necessidade de uma resposta diagnóstica ágil e eficaz para melhorar a assistência à saúde no município. O uso de testes rápidos permite uma identificação precoce de doenças infecciosas e crônicas de alta prevalência, muitas das quais apresentam alta morbidade e mortalidade, além de acelerar o início do tratamento adequado, reduzindo a transmissão, agravamento e complicações. Em particular, a detecção precoce de arboviroses como a dengue, bem como de infecções respiratórias sazonais como a Influenza e o Vírus Sincicial Respiratório, são essenciais para o manejo clínico eficaz e para o controle de surtos epidemiológicos. Da mesma forma, os testes rápidos para Covid-19 e Leptospirose são fundamentais para o rastreamento de casos em momentos críticos de infecção, enquanto que a triagem de Toxoplasmose, Cryptococcus e H. pylori atende a demandas específicas de saúde pública. Além disso, o teste toxicológico para múltiplas drogas desempenha um papel crucial no monitoramento de substâncias psicoativas, auxiliando em ações preventivas para pacientes do ambulatório de infectologia e permitindo a prescrição de medicações mais adequadas, considerando possíveis interações medicamentosas com entorpecentes. Dessa forma, a aquisição desses testes é de extrema relevância para garantir um atendimento mais eficaz e oportunamente à população.
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)
Dengue com NS1, IgM e IgG : 8000 unidades. Covid19: 5000 unidades. Cryptococcus: 200 unidades. Toxoplasmose:2000 unidades. H.pylori: 2000 unidades. Leptospirose:200 unidades. Influenza A/B/A (H1N1): 500 unidades. Vírus Sincicial Respiratório: 500 unidades.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc):200 unidades.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado de R\$ 136.000,00 (Dengue)

Valor estimado de R\$49.500,00 (Covid19)

Valor estimado de R\$ 16.500,00 (Cryptococcus)

Valor estimado de R\$ 28.000,00 (Toxoplasmose)

Valor estimado de R\$ 38.000,00 (H.pylori)

Valor estimado de R\$ 4.400,00 (Leptospirose)

Valor estimado de R\$ 11.000,00 (H1N1)

Valor estimado de R\$ 13.000,00 (VSR)

Valor estimado de R\$ 12.000,00 (Toxicológico)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Dezembro

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ALTA PRIORIDADE

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Vigilância Epidemiológica

Responsável pela demanda: Ana Cecilia Paes Landim Fonseca

Secretaria demandante: Secretaria de Saúde

E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de aquisição de testes rápidos para: Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/B/A (H1N1); Vírus Sincicial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc).

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição parcelada de diversos testes-rápidos para Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/B/A (H1N1); Vírus Sincicial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Cajati pelo período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)."

Aquisição de testes rápidos fundamenta-se na necessidade de uma resposta diagnóstica ágil e eficaz, visando aprimorar a assistência à saúde no município.

O uso desses testes permite uma identificação precoce de doenças infecciosas e crônicas de alta prevalência, muitas das quais apresentam elevada morbidade e mortalidade, além de acelerar o início do tratamento adequado, reduzindo a transmissão, o agravamento e as complicações. Em particular, a detecção precoce de arboviroses, como a dengue, e de infecções respiratórias sazonais, como a Influenza e o Vírus Sincicial Respiratório, é essencial para o manejo clínico eficaz e para o controle de surtos epidemiológicos.

Da mesma forma, os testes rápidos para Covid-19 e Leptospirose são fundamentais no rastreamento de casos em momentos críticos de infecção, enquanto a triagem para Toxoplasmose, Cryptococcus e H. pylori atende a demandas específicas de saúde pública. O teste toxicológico para múltiplas drogas desempenha também um papel crucial no monitoramento de substâncias psicoativas, auxiliando ações preventivas para pacientes do ambulatório de infectologia e permitindo a prescrição de medicamentos mais adequados, considerando possíveis interações medicamentosas com entorpecentes.

Foram realizadas compras diretas por dispensa de licitação para atender

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 7

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CLUGLER DE LIMA e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFEC-A71C-A2E9-D7F4> e informe o código CFEC-A71C-A2E9-D7F4



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



demandas inesperadas neste ano de 2024, geradas por situação de epidemia e decreto de emergência de saúde pública. Este processo visa garantir meios mais adequados de solicitar a aquisição de testes rápidos, caso haja necessidade real de novos insumos, assegurando um atendimento mais eficaz e oportuno à população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)."

A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, Lote e prazo de validade. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

"Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)."

Foram analisadas aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consulta a editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

Das consultas realizadas em outros editais, não foi encontrada soluções alternativas além da aquisição por meio de procedimento licitatório ou processo de dispensa a depender do volume contratado utilizando-se de contratos por período determinado.

Por se tratar de produtos comuns facilmente encontrados no mercado, há diversas opções disponíveis, o que fomenta uma ampla concorrência entre os fornecedores.

Vários órgãos adotam a mesma metodologia de compras descrita neste documento, ou seja, licitação por pregão eletrônico utilizando sistema de registro de preços.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 7

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CLUGLER DE LIMA e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFEC-A71C-A2E9-D7F4> e informe o código CFEC-A71C-A2E9-D7F4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Os órgãos identificados com contratações similares do Poder Público Municipal foram:

Contratação 1: Unidades de Administração de Serviços Gerais – UASG. Processo n° 60550.000215/2022-40.

https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/hfa/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pregao-eletronico/arquivos/2022/pe_9_2022-3/copy12_of_2_ETP.pdf

Contratação 2: Prefeitura Municipal de Monte Alto/SP. Edital n 13/2024 – Pregão Eletrônico 13/2024.

<https://montealto.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/03/R-P-DE-TESTES-RAPIDOS-PARA-DETECCAO-DE-COVID-E-DENGUE.pdf>

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

"Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)."

A solução apresentada visa a garantir a disponibilidade de testes rápidos e insumos essenciais para o atendimento de demandas de saúde pública no município de Cajati, alinhando-se aos protocolos clínicos assistenciais das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Com foco na agilidade do diagnóstico e na eficácia do tratamento, a aquisição desses itens permitirá a identificação precoce de doenças infecciosas e crônicas prevalentes, contribuindo para a redução de morbidade, mortalidade e para o controle de surtos epidemiológicos.

Para atender de forma otimizada às necessidades de fornecimento contínuo desses itens, a modalidade de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, se mostra a mais adequada. Essa modalidade permite a ampla concorrência e o compromisso de fixação de preços por um período de 12 meses, o que traz previsibilidade financeira e agilidade no atendimento às demandas. A ata de Registro de Preços estará à disposição da administração pública, possibilitando a contratação dos itens conforme necessidade real, sem onerar o orçamento de forma antecipada.

Após a conclusão do processo licitatório, os fornecedores contratados deverão realizar as entregas dos itens dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência e mediante a emissão de nota de empenho. Todas as entregas deverão seguir rigorosamente as especificações definidas, assegurando que as unidades de saúde recebam os insumos adequados para prestar um atendimento eficaz à população.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 7

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CLUGLER DE LIMA e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFEC-A71C-A2E9-D7F4> e informe o código CFEC-A71C-A2E9-D7F4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

"Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020)."

A estimativa das quantidades constantes deste estudo técnico preliminar é fruto de estimativas das necessidades levantadas através dos documentos de formalização de demanda.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Teste rápido Dengue com NS1, IgM e IgG.	8.000	6,00	R\$ 48.000,00
02	Teste rápido Covid-19	5.000	7,00	R\$ 35.000,00
03	Teste rápido Cryptococcus	200	81,41	R\$ 16.282,00
04	Teste rápido Toxoplasmose	2.000	12,70	R\$ 25.400,00
05	Teste rápido H.pylori	2.000	13,20	R\$ 26.400,00
06	Teste rápido Leptospirose	200	31,77	R\$ 6.354,00
07	Teste rápido Influenza A/B/A (H1N1)	500	15,00	R\$ 7.500,00
08	Teste rápido Vírus Sincicial Respiratório	500	16,79	R\$ 8.395,00
09	Teste rápido Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc)	200	38,00	R\$ 7.600,00
TOTAL				R\$ 180.931,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020)."

Os cálculos necessários para estimativas dos preços dos itens deverão ser realizados com o rigor metodológico adequado pelo Departamento de Suprimentos por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta no banco de preços.

Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado valores obtidos na pesquisa de preços desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

As estimativas de valores aproximados, que são preços referenciais das memórias de cálculos de documentos passados, páginas de internet e

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 7

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CLUGLER DE LIMA e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFEC-A71C-A2E9-D7F4> e informe o código CFEC-A71C-A2E9-D7F4



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



pesquisas,

O valor total, considerando todas as quantidades especificadas, soma-se a aproximadamente **R\$ 180.931,00**. Este valor global reflete a soma das estimativas de custo para cada item, baseando-se nos preços unitários apresentados no demonstrativo. A análise inclui todas as categorias contempladas, garantindo uma visão precisa e abrangente do montante final necessário para a aquisição completa dos itens descritos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

"Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)."

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

"Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)."

Optamos pelo parcelamento do objeto em itens.

Orienta-se que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala. Adicionalmente, destaca-se que ao realizar a adjudicação por item é possível propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item aqui disposto, em razão das particularidades inerentes ao mercado (perfil de produção e/ou comercialização de indústrias e fornecedores de insumos e/ou itens), como também, de acordo com as demandas das unidades englobadas neste ETP.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 7

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFEC-A71C-A2E9-D7F4> e informe o código CFEC-A71C-A2E9-D7F4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

"Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)."

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir um pronto atendimento quando houver necessidade de tais testes, sem realização de compras por dispensa de licitação de forma não planejada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

"Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)."

Serão adotas as seguintes providências pela Administração Pública: Receber os testes-rápidos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

"Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020)."

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações interdependentes e/ou correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 7

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFEC-A71C-A2E9-D7F4> e informe o código CFEC-A71C-A2E9-D7F4



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

"Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)."

Serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto não apresenta riscos ambientais relevantes. A solução está de acordo com as legislações ambientais e não exige medidas mitigadoras adicionais. Recomenda-se a continuidade do processo de aquisição.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

"Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

O estudo preliminar evidencia que a forma de contratação proposta maximiza a probabilidade de alcançar os resultados esperados, ao mesmo tempo em que mitiga os riscos envolvidos e assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência. Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas detalhadas e na existência de um planejamento orçamentário que subsidia essa contratação, a equipe de planejamento considera viável e recomendável a execução do objeto em questão.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 7

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFEC-A71C-A2E9-D7F4> e informe o código CFEC-A71C-A2E9-D7F4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFEC-A71C-A2E9-D7F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 29/10/2024 13:43:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 29/10/2024 16:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFEC-A71C-A2E9-D7F4>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 Definição do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para: Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/B/A (H1N1); Vírus Sincicial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc).

1.2 Quantitativos: As quantidades abaixo representam a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANTIM FONTE: https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8761-8307-3BB3 e informe o código E533-8761-8307-3BB3

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2 e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2 e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2

LOT E	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO
0001	400 Kits	<p>Teste rápido Dengue com NS1, IgM e IgG. O Teste Rápido de Dengue IgG, IgM e Antígeno NS1 é um dispositivo imunocromatográfico qualitativo, rápido e de fácil interpretação visual para a detecção diferencial dos anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue (sorotipos 1-4) em amostras de sangue total, soro ou plasma humanos. Indicado para uso in vitro, o teste possibilita o diagnóstico precoce da dengue, a partir do 1º dia de sintomas, sendo eficaz na identificação da fase aguda e posterior da infecção, auxiliando no manejo clínico e nas estratégias de saúde pública.</p> <p>Descrição das Detecções:</p> <p>Antígeno NS1: A NS1 é uma proteína do vírus da dengue detectável nos primeiros dias da infecção, desde o 1º ao 2º dia após o surgimento dos sintomas. A presença do antígeno NS1 em alta concentração permite a identificação precoce da dengue; no entanto, sua quantidade reduz ao longo do tempo, tornando-se indetectável a partir do 6º dia em muitos casos.</p> <p>Anticorpos IgM: Produzidos entre o 5º e 6º dia após o início dos sintomas, os anticorpos IgM indicam infecção primária recente, permanecendo detectáveis entre 30 e 90 dias após a resolução da infecção.</p> <p>Anticorpos IgG: Surgem mais tarde, geralmente entre o 7º e 10º dia, indicando contato prévio com o vírus. A presença de IgG é associada a infecção não aguda, auxiliando na diferenciação entre infecções atuais e passadas.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <p>Tipo: Teste imunocromatográfico de fluxo lateral, qualitativo.</p> <p>Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 20 testes.</p> <p>Validade: Mínimo de 24 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Conteúdo mínimo do Kit :</p> <p>20 x 01 – Dispositivo para Teste com dessecante;</p> <p>01 x 01 – Tampão para Amostra;</p> <p>20 x 01 – Pipetas gotejadoras;</p> <p>20 x 01 – Lancetas estéreis.</p> <p>Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%.</p>

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0002	200 Kits	<p>Teste Rápido para COVID-19 Antígeno SARS-CoV-2 é um dispositivo de diagnóstico in vitro, qualitativo e imunocromatográfico, utilizado para a detecção direta de抗ígenos do SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo. Teste é projetado para triagem rápida de infecção ativa por COVID-19, detectando a presença do antígeno viral no início da fase infecciosa.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <p>Tipo: Teste imunocromatográfico qualitativo.</p> <p>Amostra: Swab nasal.</p> <p>Validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit (25 Testes):</p> <p>25 Supores de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto.</p> <p>25 Tubos para amostra com tampão: Solução de tampão para preparo e extração da amostra.</p> <p>25 Pontas conta-gotas: Auxiliam na aplicação precisa da amostra no dispositivo de teste.</p> <p>25 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa da amostra nasal.</p> <p>Sensibilidade acima de 92,8% e especificidade acima de 99,0%.</p>
0003	08 Kits	<p>O Teste Rápido para Cryptococcus (CrAg Lateral Flow Assay) é um teste imunocromatográfico qualitativo, de uso in vitro, destinado à detecção de抗ígenos capsulares de Cryptococcus (espécies <i>Cryptococcus neoformans</i> e <i>Cryptococcus gattii</i>) em sangue total, soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano (LCR). É utilizado para auxiliar no diagnóstico de infecções criptocócicas, como a meningite, especialmente em pacientes imunocomprometidos.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <p>Tipo: Teste imunocromatográfico qualitativo.</p> <p>Amostra: Sangue total, soro, plasma e líquido cefalorraquidiano (LCR).</p> <p>Validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit :</p> <p>25 Tiras de Teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto.</p> <p>Controle Positivo: solução de antígeno criptocócico em solução tamponada</p> <p>Diluente para Amostras : solução tamponada para preparo das amostras</p> <p>Diluente de Titulação : solução tamponada para diluição adequada das amostras</p> <p>Pipetas gotejadoras: 25.</p>
0004	80 Kits	<p>O Teste rápido para toxoplasmose é um ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa e diferenciação simultânea de anticorpos IgG e IgM anti-<i>Toxoplasma gondii</i> (<i>T. gondii</i>) em amostras de soro, plasma ou sangue total. O teste é indicado para triagem profissional, fornecendo um resultado preliminar que auxilia no diagnóstico da infecção por <i>T. gondii</i>.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <p>Sensibilidade: IgG: 93,8% IgM: 78,6%</p> <p>Especificidade: IgG: 95,5% IgM: 99,1%</p> <p>Amostras Compatíveis: Soro, plasma ou sangue total</p> <p>Volume de Amostra: 10 µL</p> <p>Tempo de Teste: 10 minutos (não interpretar após esse período)</p> <p>Armazenamento: 2 °C a 30 °C</p> <p>Apresentação: Formato cassete</p> <p>Validade: 24 meses</p> <p>Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit :</p> <p>25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade</p>

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LIMA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8781-8307-3BB3> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2
Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2

Página 2 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



		<p>do produto.</p> <p>Diluente para Amostras : solução tamponada para preparo das amostras.</p> <p>Pipetas gotejadoras: 25.</p>
0005	80 Kits	<p>Teste rápido H.pylori é um Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos <i>Helicobacter pylori</i> (<i>H. pylori</i>) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da infecção por <i>H. pylori</i>, bactéria associada a gastrite crônica, úlceras gástricas e duodenais.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <p>Sensibilidade relativa: 93,8% (88,2%-97,3%)*</p> <p>Especificidade relativa: 89,7% (84,4%-93,7%)*</p> <p>Precisão: 91,4% (87,8%-94,3%)*</p> <p>Amostra: Sangue total, soro ou plasma</p> <p>Metodologia: Imunocromatografia</p> <p>Resultado: Qualitativo (positivo/negativo)</p> <p>Validade: 24 meses</p> <p>Armazenamento: Temperatura ambiente</p> <p>Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit :</p> <p>25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto.</p> <p>Pipetas gotejadoras: 25.</p> <p>Diluente para Amostras : solução tamponada para preparo das amostras.</p>
0006	08 Kits	<p>Teste rápido Leptospirose é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferenciada de anticorpos IgG e IgM contra <i>Leptospira sp.</i> em amostras de sangue total, soro ou plasma. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da leptospirose.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <p>Sensibilidade: >99,9%</p> <p>Especificidade: >97,9%</p> <p>Amostra: Sangue total, soro ou plasma</p> <p>Armazenamento: 2 a 30°C</p> <p>Validade: 24 meses</p> <p>Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit :</p> <p>25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto</p> <p>Diluente para Amostras : solução tamponada para preparo das amostras.</p> <p>Pipetas gotejadoras: 25.</p>
0007	25 Kits	<p>Teste rápido Influenza A/B/A (H1N1) é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferencial de抗ígenos do vírus Influenza tipo A, tipo B e A(H1N1) em amostras de swab nasal, garganta, nasofaríngeo ou aspirado nasal/nasofaríngeo.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <p>Influenza A (H1N1): Sensibilidade 77,0% (IC 95%), Especificidade 99,8% (IC 95%)</p> <p>Influenza A: Sensibilidade 62,0% (IC 95%), Especificidade 99,8% (IC 95%)</p> <p>Influenza B: Sensibilidade 84,8% (IC 95%), Especificidade 100% (IC 95%)</p> <p>Amostra: Swab nasal, garganta, nasofaríngeo ou aspirado nasal/nasofaríngeo</p> <p>Armazenamento: 2 a 30°C</p> <p>Validade: 24 meses</p> <p>Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit :</p> <p>20 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade</p>

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LIMA FONTECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8761-8307-3BB3> e informe o código E533-8761-8307-3BB3

Página 3 de 9



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



		<p>do produto</p> <p>20 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa da amostra nasal.</p> <p>20 Pipetas gotejadoras</p> <p>Diluente para Amostras : solução tamponada para preparo das amostras</p>
0008	20 Kits	<p>Teste rápido Vírus Sincicial Respiratório, é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de抗原os do Vírus Sincicial Respiratório (RSV) em amostras de esfregaço nasal, esfregaço faríngeo e aspirado nasal. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da infecção por RSV.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <p>Sensibilidade: 92,4%</p> <p>Especificidade: 98,4%</p> <p>Amostra: Secréção de nasofaringe (swab ou aspirado/lavado nasofaríngeo)</p> <p>Tempo do teste: 15 a 30 minutos (não ler após 30 minutos)</p> <p>Armazenamento: 2 a 30°C</p> <p>Validade: 24 meses</p> <p>Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit :</p> <p>25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto</p> <p>25Swabs nasais, estéreis</p> <p>25 tubos para extração</p> <p>25 pontas para tubos de extração</p> <p>Diluente para Amostras : solução tamponada para preparo das amostras.</p>
0009	08 Kits	<p>Teste rápido Toxicológico multi drogas é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa de no mínimo sete tipos de drogas e seus metabólitos em amostras de urina ou saliva. O teste segue os critérios de cut-off estabelecidos pelo American National Institute on Drug Abuse (NIDA).</p> <p>Drogas detectadas (mínimo): Cocaína, Maconha, Anfetamina, Metanfetamina, Benzodiazepínicos, Opióides e Ecstasy</p> <p>Amostra: Urina ou saliva</p> <p>Tempo do teste: Resultados em poucos minutos</p> <p>Sensibilidade: Ajustada conforme os padrões internacionais</p> <p>Armazenamento: 2 a 30°C</p> <p>Validade: 24 meses.</p> <p>Conteúdo mínimo do Kit :</p> <p>10 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto.</p> <p>solução tamponada para preparo das amostras.</p>

1.3 Prazo do SRP (Sistema de Registro de Preços): A contratação do serviço será prevista no Plano Anual de 2024/2025, considerando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

1.4 Local de Execução e Prazo:

1.4.1 Os pedidos devem ser entregues nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do pedido

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONTSECA
Assinar para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8761-8307-3BB3>

Página 4 de 9



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Assinar para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



comprasque será enviado pelo setor responsável.

1.4.2 Os pedidos serão realizadas conforme demanda em datas definidas pela CONTRATANTE que será no local em: Cajati – SP – Telefone (13) 3854- 8500 (Ramal 2158).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, fazer a aquisição de testes rápidos para detecção de diversas patologias, como dengue (NS1, IgM e IgG), Covid-19, Cryptococcus, Toxoplasmose, H. pylori, Leptospirose, Influenza A/B/A (H1N1), Vírus Sincicial Respiratório e teste toxicológico para múltiplas drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc), baseia-se na necessidade de uma resposta diagnóstica ágil e eficaz para melhorar a assistência à saúde no município. O uso de testes rápidos permite uma identificação precoce de doenças infecciosas e crônicas de alta prevalência, muitas das quais apresentam alta morbidade e mortalidade, além de acelerar o início do tratamento adequado, reduzindo a transmissão, agravamento e complicações. Em particular, a detecção precoce de arboviroses como a dengue, bem como de infecções respiratórias sazonais como a Influenza e o Vírus Sincicial Respiratório, são essenciais para o manejo clínico eficaz e para o controle de surtos epidemiológicos. Da mesma forma, os testes rápidos para Covid-19 e Leptospirose são fundamentais para o rastreamento de casos em momentos críticos de infecção, enquanto que a triagem de Toxoplasmose, Cryptococcus e H. pylori atende a demandas específicas de saúde pública. Além disso, o teste toxicológico para múltiplas drogas cumpre um papel importante no monitoramento de substâncias psicoativas, contribuindo para ações preventivas e de saúde ocupacional. Dessa forma, a aquisição desses testes é de extrema relevância para garantir um atendimento mais eficaz e oportuno à população.

2.2 Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1 deste Termo de Referência.

2.3 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a aquisição de testes rápidos para detecção de diversas patologias, como dengue (NS1, IgM e IgG), Covid-19, Cryptococcus, Toxoplasmose, H. pylori, Leptospirose, Influenza A/B/A (H1N1), Vírus Sincicial Respiratório e teste toxicológico para múltiplas drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc) para melhorar a assistência à saúde no Município de Cajati-SP.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8761-8307-3BB3> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2

Página 5 de 9



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



especializada, por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) que especifique o serviço a ser adquirido, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que a ARP seja feita por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização da ARP, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a entrega dos pedidos garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Registro da Ata de Preços. Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

3.5 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os itens descritos no objeto foram atendidos. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização.

4.2 O serviço deverá ser executado por um Profissional da área, utilizando-se materiais adequados juntamento com os EPI'S.

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1. deste TR.

4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

4.5 Designar preposto durante o período de vigência do contrato/ARP, para representá-la sempre que seja necessário.

4.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

4.7 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

4.8 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em ata de registro de preços, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência da ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste serviço deverá ser finalizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8781-8307-3BB3> e informe o código E533-8781-8307-3BB3

Página 6 de 9



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prefeitura.

5.2 Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.4. deste TR.

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do serviço prestado, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP

6.1 A contratação deverá ser executado fielmente pelas conforme ART, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21.

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega.

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDAÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após realizado o serviço pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional.

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8781-8307-3BB3> e informe o código E533-8781-8307-3BB3

Página 7 de 9



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para ageneralidade do objeto.

8.3 Previamente à celebração da Ata de Registo de Preço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto àexistência de sanção que a impeça.

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pelaprópria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Habilidade:

8.9.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilidade Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/E533-8761-8307-3BB3>

Página 8 de 9



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.10.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipais.

8.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado conforme a última contratação realizada por essa administração conforme mencionado no ANEXO I do ETP.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

9.3.1 Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.2 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.3 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8761-8307-3BB3> e informe o código E533-8761-8307-3BB3

Página 9 de



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.2 Caberá a Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3 A realização do serviço completo para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência.

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ARP.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

11.3 Preparar para realização do serviço, verificando se está em conformidade com o solicitado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato/ARP;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ARP;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ARP;

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8761-8307-3BB3> e informe o código E533-8761-8307-3BB3

Página 10 de



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.3 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato/ARP, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/E533-8781-8307-3BB3> e informe o código E533-8781-8307-3BB3

Página 11 de



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2> e informe o código E912-5806-DB3F-E7A2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8761-8307-3BB3> e informe o código E533-8761-8307-3BB3

Cajati, 13 de Março de 2025.

**Ana Cecilia Paes Landim Fonseca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: sauda@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 12 de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E533-8761-8307-3BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



- ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 20/05/2025 11:57:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E533-8761-8307-3BB3>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 37/ 2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-afp.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para a participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para: Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/ B/ A (H1N1); Vírus Sincicial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/Opi+Xtc), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 37/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	
1	1	Teste rápido Dengue com NS1, IgM e IgG. O Teste Rápido de Dengue IgG, IgM e Antígeno NS1 é um dispositivo imunocromatográfico qualitativo, rápido e de fácil interpretação visual para a detecção diferencial dos anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue (sorotipos 1-4) em amostras de sangue total, soro ou plasma humanos. Indicado para uso in vitro, o teste possibilita o diagnóstico precoce da dengue, a partir do 1º dia de sintomas, sendo eficaz na identificação da fase aguda e posterior da infecção, auxiliando no manejo clínico e nas estratégias de saúde pública. Descrição das Detecções: Antígeno NS1: A NS1 é uma proteína do vírus da dengue detectável nos primeiros dias da infecção, desde o 1º ao 2º dia após o surgimento dos sintomas. A presença do antígeno NS1 em alta concentração permite a identificação precoce da dengue; no entanto, sua quantidade reduz ao longo do tempo, tornando-se indetectável a partir do 6º dia em muitos casos. Anticorpos IgM: Produzidos entre	400	KIT				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

		<p>o 5º e 6º dia após o início dos sintomas, os anticorpos IgM indicam infecção primária recente, permanecendo detectáveis entre 30 e 90 dias após a resolução da infecção. Anticorpos IgG: Surgem mais tarde, geralmente entre o 7º e 10º dia, indicando contato prévio com o vírus. A presença de IgG é associada a infecção não aguda, auxiliando na diferenciação entre infecções atuais e passadas.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Teste imunocromatográfico de fluxo lateral, qualitativo.Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 20 testes.Validade: Mínimo de 24 meses a partir da data de entrega.Conteúdo do Kit: 20 x 01 – Dispositivo para Teste com dessecante; 01 x 01 – Tampão para Amostra; 20 x 01 – Pipetas gotejadoras; 20 x 01 – Lancetas estéreis.Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%.					
2	1	<p>Teste Rápido para COVID-19 Antígeno SARS-CoV-2 é um dispositivo de diagnóstico in vitro, qualitativo e imunocromatográfico, utilizado para a detecção direta de抗原os do SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo. Teste é projetado para triagem rápida de infecção ativa por COVID-19, detectando a presença do antígeno viral no início da fase infecciosa.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Teste imunocromatográfico qualitativo.Amostra: Swab nasal.Validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit (25 Testes): 25 Suportes de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. 25 Tubos para amostra com tampão: Solução de tampão para preparo e extração da amostra. 25 Pontas contatogas: Auxiliam na aplicação precisa da amostra no dispositivo de teste. 25 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa da amostra nasal.Sensibilidade acima de 92,8% e especificidade acima de 99,0%.	200	KIT			
3	1	<p>Teste Rápido para Cryptococcus (CrAg Lateral Flow Assay) é um teste imunocromatográfico qualitativo, de uso in vitro, destinado à detecção de抗原os capsulares de Cryptococcus (espécies Cryptococcus neoformans e Cryptococcus gattii) em sangue total, soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano (LCR). É utilizado</p>	8	KIT			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

		para auxiliar no diagnóstico de infecções criptocóicas, como a meningite, especialmente em pacientes imunocomprometidos. Especificações Técnicas do Kit: Tipo: Teste imunocromatográfico qualitativo. Amostra: Sangue total, soro, plasma e líquido cefalorraquidiano (LCR). Validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit: 25 Tiras de Teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. Controle Positivo: solução de antígeno criptocólico em solução tamponada Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras Diluente de Titulação: solução tamponada para diluição adequada das amostras Pipetas gotejadoras: 25.					
4	1	Teste rápido para toxoplasmose é um ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa e diferenciação simultânea de anticorpos IgG e IgM antiToxoplasma gondii (T. gondii) em amostras de soro, plasma ou sangue total. O teste é indicado para triagem profissional, fornecendo um resultado preliminar que auxilia no diagnóstico da infecção por T. gondii. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade: IgG: 93,8% IgM: 78,6% Especificidade: IgG: 95,5% IgM: 99,1% Amostras Compatíveis: Soro, plasma ou sangue total; Volume de Amostra: 10 µL Tempo de Teste: 10 minutos (não interpretar após esse período) Armazenamento: 2 °C a 30 °C Apresentação: Formato cassete Validade: 24 meses Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit : 25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras. Pipetas gotejadoras: 2.	80	KIT			
5	1	Teste rápido H.pylori é um Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos Helicobacter pylori (H. pylori) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da infecção por H. pylori, bactéria associada a gastrite crônica, úlceras gástricas e duodenais. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade relativa: 93,8% (88,2%-97,3%)* Especificidade relativa: 89,7% (84,4%-93,7%)* Precisão: 91,4% (87,8%-94,3%)* Amostra: Sangue total, soro ou plasma	80	KIT			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

		Metodologia: Imunocromatografia Resultado: Qualitativo (positivo/ negativo) Validez: 24 meses Armazenamento: Temperatura ambiente Apresentação e conteúdo minimo do kit: 25 dispositivos de teste, embalados individualmente para garantir a integridade do produto. Pipetas gotejadoras:25. Diluente para amostras: solução tamponada para preparo das amostras.					
6	1	Teste rápido Leptospirose é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferenciada de anticorpos IgG e IgM contra Leptospira sp. em amostras de sangue total, soro ou plasma. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da leptospirose. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade: >99,9% Especificidade: >97,9% Amostra: Sangue total, soro ou plasma Armazenamento: 2 a 30°C Validez: 24 meses Apresentação: Cassete Conteúdo mínimo do kit: 25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras. Pipetas gotejadoras:25.	8	KIT			
7	1	Teste rápido Influenza A/ B/ A (H1N1) é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferencial de antígenos do vírus Influenza tipo A, tipo B e A(H1N1) em amostras de swab nasal, garganta, nasofaríngeo ou aspirado nasal/ nasofaríngeo. Especificações Técnicas do Kit: Influenza A (H1N1): Sensibilidade 77,0% (IC 95%), Especificidade 99,8% (IC 95%) Influenza A: Sensibilidade 62,0% (IC 95%), Especificidade 99,8% (IC 95%) Influenza B: Sensibilidade 84,8% (IC 95%), Especificidade 100% (IC 95%) Amostra: Swab nasal, garganta, nasofaríngeo ou aspirado nasal/ nasofaríngeo Armazenamento: 2 a 30°C Validez: 24 meses Apresentação: Cassete Conteúdo mínimo do kit: 20 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto 20 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa da amostra nasal. 20 Pipetas gotejadoras Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras	25	KIT			
8	1	Teste rápido Vírus Sincicial Respiratório, é um ensaio	20	KIT			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

		imunocromatográfico para detecção qualitativa de抗ígenos do Vírus Sincicial Respiratório (RSV) em amostras de esfregaço nasal, esfregaço faríngeo e aspirado nasal. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da infecção por RSV. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade: 92,4% Especificidade: 98,4% Amostra: Secreção de nasofaringe (swab ou aspirado/lavado nasofaríngeo) Tempo do teste: 15 a 30 minutos (não ler após 30 minutos) Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses Conteúdo mínimo do kit: 25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto 25Swabs nasais, estéreis 25 tubos para extração 25 pontas para tubos de extração Diluente para Amostras : solução tamponada para preparo das amostras.					
9	1	Teste rápido Toxicológico multi drogas é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa de no mínimo sete tipos de drogas e seus metabólitos em amostras de urina ou saliva. O teste segue os critérios de cutoff estabelecidos pelo American National Institute on Drug Abuse (NIDA). Drogas detectadas (mínimo): Cocaína, Maconha, Anfetamina, Metanfetamina, Benzodiazepínicos, Opióides e Ecstasy Amostra: Urina ou saliva Tempo do teste: Resultados em poucos minutos Sensibilidade: Ajustada conforme os padrões internacionais Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses. Conteúdo mínimo do Kit: 10 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. solução tamponada para preparo das amostras.	8	KIT			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica comprehende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 37 / 2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÓES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumprí-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 37/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2025

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 37/ 2025, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 401/ 2025 1DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2025, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 37/ 2025, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1).....
2).....3)....., Lote 02: 1).....
2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para: Detecção de dengue com NS1, IgM e IgG; Covid19; Cryptococcus; Toxoplasmose; H.pylori; Leptospirose; influenza A/ B/ A (H1N1); Vírus Sincicial Respiratório; teste Toxicológico multi drogas (Coc+Thc+Amp+Met+Bzd+Mor/ Opi+Xtc), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Teste rápido Dengue com NS1, IgM e IgG. O Teste Rápido de Dengue IgG, IgM e Antígeno NS1 é um dispositivo imunocromatográfico qualitativo, rápido e de fácil interpretação visual para a detecção diferencial dos anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue (sorotipos 1-4) em amostras de sangue total, soro ou plasma humanos. Indicado para uso in vitro, o teste possibilita o diagnóstico precoce da dengue, a partir do 1º dia de sintomas, sendo eficaz na identificação da fase aguda e posterior da infecção, auxiliando no manejo clínico e nas estratégias de saúde pública. Descrição das Detecções: Antígeno NS1: A NS1 é uma proteína do vírus da dengue detectável nos primeiros dias da	400	KIT			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

		<p>infecção, desde o 1º ao 2º dia após o surgimento dos sintomas. A presença do antígeno NS1 em alta concentração permite a identificação precoce da dengue; no entanto, sua quantidade reduz ao longo do tempo, tornando-se indetectável a partir do 6º dia em muitos casos. Anticorpos IgM: Produzidos entre o 5º e 6º dia após o início dos sintomas, os anticorpos IgM indicam infecção primária recente, permanecendo detectáveis entre 30 e 90 dias após a resolução da infecção. Anticorpos IgG: Surgem mais tarde, geralmente entre o 7º e 10º dia, indicando contato prévio com o vírus. A presença de IgG é associada a infecção não aguda, auxiliando na diferenciação entre infecções atuais e passadas.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Teste imunocromatográfico de fluxo lateral, qualitativo.Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 20 testes.Validade: Mínimo de 24 meses a partir da data de entrega.Conteúdo do Kit: 20 x 01 – Dispositivo para Teste com dessecante; 01 x 01 – Tampão para Amostra; 20 x 01 – Pipetas gotejadoras; 20 x 01 – Lancetas estéreis.Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%.				
2	1	<p>Teste Rápido para COVID-19 Antígeno SARS-CoV-2 é um dispositivo de diagnóstico in vitro, qualitativo e imunocromatográfico, utilizado para a detecção direta de抗原os do SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo. Teste é projetado para triagem rápida de infecção ativa por COVID-19, detectando a presença do antígeno viral no início da fase infecciosa.</p> <p>Especificações Técnicas do Kit:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Teste imunocromatográfico qualitativo.Amostra: Swab nasal.Validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit (25 Testes): 25 Suportes de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. 25 Tubos para amostra com tampão: Solução de tampão para preparo e extração da amostra. 25 Pontas contatogatas: Auxiliam na aplicação precisa da amostra no dispositivo de teste. 25 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa da amostra nasal.Sensibilidade acima de 92,8% e especificidade acima de 99,0%.	200	KIT		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

3	1	<p>Teste Rápido para Cryptococcus (CrAg Lateral Flow Assay) é um teste imunocromatográfico qualitativo, de uso in vitro, destinado à detecção de抗ígenos capsulares de Cryptococcus (espécies Cryptococcus neoformans e Cryptococcus gattii) em sangue total, soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano (LCR). É utilizado para auxiliar no diagnóstico de infecções criptocócicas, como a meningite, especialmente em pacientes imunocomprometidos. Especificações Técnicas do Kit: Tipo: Teste imunocromatográfico qualitativo. Amostra: Sangue total, soro, plasma e líquido cefalorraquidiano (LCR). Validade: Mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit: 25 Tiras de Teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. Controle Positivo: solução de antígeno criptocócico em solução tamponada Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras Diluente de Titulação: solução tamponada para diluição adequada das amostras Pipetas gotejadoras: 25.</p>	8	KIT			
4	1	<p>Teste rápido para toxoplasmose é um ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa e diferenciação simultânea de anticorpos IgG e IgM antiToxoplasma gondii (T. gondii) em amostras de soro, plasma ou sangue total. O teste é indicado para triagem profissional, fornecendo um resultado preliminar que auxilia no diagnóstico da infecção por T. gondii. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade: IgG: 93,8% IgM: 78,6% Especificidade: IgG: 95,5% IgM: 99,1% Amostras Compatíveis: Soro, plasma ou sangue total; Volume de Amostra: 10 µL Tempo de Teste: 10 minutos (não interpretar após esse período) Armazenamento: 2 °C a 30 °C Apresentação: Formato cassete Validade: 24 meses Apresentação e Conteúdo mínimo do Kit : 25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras. Pipetas gotejadoras: 2.</p>	80	KIT			
5	1	<p>Teste rápido H.pylori é um Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos Helicobacter pylori (H. pylori) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Indicado para uso profissional como teste de</p>	80	KIT			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

		triagem, auxiliando no diagnóstico da infecção por H. pylori, bactéria associada a gastrite crônica, úlceras gástricas e duodenais. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade relativa: 93,8% (88,2%-97,3%)* Especificidade relativa: 89,7% (84,4%-93,7%)* Precisão: 91,4% (87,8%-94,3%)* Amostra: Sangue total, soro ou plasma Metodologia: Imunocromatografia Resultado: Qualitativo (positivo/ negativo) Validade: 24 meses Armazenamento: Temperatura ambiente Apresentação e conteúdo mínimo do kit: 25 dispositivos de teste, embalados individualmente para garantir a integridade do produto. Pipetas gotejadoras:25. Diluente para amostras: solução tamponada para preparo das amostras.					
6	1	Teste rápido Leptospirose é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferenciada de anticorpos IgG e IgM contra Leptospira sp. em amostras de sangue total, soro ou plasma. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da leptospirose. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade: >99,9% Especificidade: >97,9% Amostra: Sangue total, soro ou plasma Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses Apresentação: Cassete Conteúdo mínimo do kit: 25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras. Pipetas gotejadoras:25.	8	KIT			
7	1	Teste rápido Influenza A/ B/ A (H1N1) é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferencial de antígenos do vírus Influenza tipo A, tipo B e A(H1N1) em amostras de swab nasal, garganta, nasofaríngeo ou aspirado nasal/ nasofaríngeo. Especificações Técnicas do Kit: Influenza A (H1N1): Sensibilidade 77,0% (IC 95%), Especificidade 99,8% (IC 95%) Influenza A: Sensibilidade 62,0% (IC 95%), Especificidade 99,8% (IC 95%) Influenza B: Sensibilidade 84,8% (IC 95%), Especificidade 100% (IC 95%) Amostra: Swab nasal, garganta, nasofaríngeo ou aspirado nasal/ nasofaríngeo Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses Apresentação: Cassete Conteúdo mínimo do kit: 20 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para	25	KIT			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

		garantir a integridade do produto 20 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa da amostra nasal. 20 Pipetas gotejadoras Diluente para Amostras: solução tamponada para preparo das amostras					
8	1	Teste rápido Vírus Sincicial Respiratório, é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de抗ígenos do Vírus Sincicial Respiratório (RSV) em amostras de esfregaço nasal, esfregaço faríngeo e aspirado nasal. Indicado para uso profissional como teste de triagem, auxiliando no diagnóstico da infecção por RSV. Especificações Técnicas do Kit: Sensibilidade: 92,4% Especificidade: 98,4% Amostra: Secreção de nasofaringe (swab ou aspirado/ lavado nasofaríngeo) Tempo do teste: 15 a 30 minutos (não ler após 30 minutos) Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses Conteúdo mínimo do kit: 25 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto 25Swabs nasais, estéreis 25 tubos para extração 25 pontas para tubos de extração Diluente para Amostras : solução tamponada para preparo das amostras.	20	KIT			
9	1	Teste rápido Toxicológico multi drogas é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa de no mínimo sete tipos de drogas e seus metabólitos em amostras de urina ou saliva. O teste segue os critérios de cutoff estabelecidos pelo American National Institute on Drug Abuse (NIDA). Drogas detectadas (mínimo): Cocaína, Maconha, Anfetamina, Metanfetamina, Benzodiazepínicos, Opióides e Ecstasy Amostra: Urina ou saliva Tempo do teste: Resultados em poucos minutos Sensibilidade: Ajustada conforme os padrões internacionais Armazenamento: 2 a 30°C Validade: 24 meses. Conteúdo mínimo do Kit: 10 Dispositivos de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto. solução tamponada para preparo das amostras.	8	KIT			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERANCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Saúde será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/ 2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 37/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 37/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISTRIBUIÇÃO

O prazo para entrega é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra, a ser enviado à empresa fornecedora vencedora por e-mail pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati.

Todos os fornecimentos serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega no local indicado, pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou por pessoa indicada pela unidade administrativa responsável pela solicitação dos itens, para efeito de que possam ser verificadas a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Teodoro F. Machado, s/nº, Centro, Cajati-SP.

O material deverá ser entregue no prazo de 15 dias a contar do recebimento do pedido.

Os pedidos serão realizados conforme demanda em datas definidas pela CONTRATANTE que será no local em: Cajati – SP – Telefone (13) 3854- 8500 (Ramal 2158).

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991 / 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2025.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 37/ 2025, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa , classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2025

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

RG / CPF

Cargo na empresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E912-5806-DB3F-E7A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 20/05/2025 14:54:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 20/05/2025 14:56:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/05/2025 14:57:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 20/05/2025 15:24:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E912-5806-DB3F-E7A2>